



A CENSURA E O MARCO REGULATÓRIO DAS COMUNICAÇÕES

BLANK, Julia Caroline Goulart¹; SANTOS, Janaíne dos²

Palavras-Chave: Censura. Imprensa. Marco Regulatório.

Introdução

Tendo em vista a extinção da lei de imprensa de 1967 e a plataforma para um novo marco regulatório das comunicações no Brasil, tornou-se necessária uma discussão sobre os parâmetros adquiridos pela censura no país, que teoricamente é considerado liberal e livre de censura, o que na verdade não se comprova desde a análise de pontos históricos no início do jornalismo brasileiro. Onde o jornalista não teve e ainda não tem espaço para trabalhar de acordo com a definição de BUCCI (2000, p.89) sendo “um trabalhador intelectual a serviço da democracia e do direito à informação”.

Um termo pertinente é o tempo em que a lei de imprensa, criada durante a ditadura militar, ficou em vigência no país após o fim do regime. Mesmo sendo considerada inconstitucional, vigorou até 2009, pois os governantes sabem o poder que a mídia exerce. O ditador alemão Adolf HITLER (1932, p.104) destacou que “é especialmente necessário ter-se a imprensa debaixo da mira, porque a sua influência sobre os homens é especialmente forte e penetrante”.

O Novo Marco Regulatório das Comunicações pode ser a saída que o governo precisava para retomar o comando das mídias do país, que já é considerado por KUCINSKI (1998, p.17) “Essa função de controle é facilitada pelo monopólio da propriedade pelas elites e por uma cultura jornalística autoritária e acrítica”. Com um texto que os leigos julgam inofensivo, o marco carrega grande parte das diretrizes que eram apontadas na lei de imprensa revogada. Deixando, inclusive, bases para que o governo tenha mais controle sobre a programação e a transmissão das redes privadas de comunicação e dessa forma fazer com que o povo fique alienado frente a situação, como lembrou BARBOSA (1990, p.20) “uma praga pública, de cuja existência todos sabem, todos se lastimam, todos se aterram, mas na qual poucos ousam pôr a boca”.

¹ Acadêmica do 6º semestre do curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo da Universidade de Cruz Alta; julia_blank92@yahoo.com.br

² Mestre em Comunicação e Informação e Docente do curso de Comunicação Social da Universidade de Cruz Alta; sjanaines@gmail.com



Metodologia

A proposta é retomar algumas situações em que a mídia sofria forte censura no país, sendo que isso perdurou oficialmente até o fim do regime militar em 1985. Depois disso, teoricamente o país passou a ser livre de censura, no entanto ela continuou sendo exercida de maneira subliminar. Com a análise de alguns pontos do texto do novo marco regulatório das comunicações é possível observar claramente que o país se encaminha cada vez mais para o retorno da censura ao jornalismo.

Visando evidenciar essa situação analisamos os três primeiros pontos propostos no marco regulatório das comunicações do Brasil, que entrou em vigor em 2012. Os demais pontos estão pendentes de análise a ser concluída em um próximo trabalho. No entanto, apenas com as três primeiras posições já é possível avaliar os implícitos no texto que deixam margem a uma interpretação que beneficie àqueles que têm o controle da mídia.

A análise feita apenas apontou uma das formas pelas quais o marco pode ser interpretado, sendo muito parecido com a extinta lei de imprensa proposta durante a ditadura militar e que perdurou por muitos anos após a volta do regime democrático ao país.

Essa observação procurou, também, levar em consideração a liberdade do jornalista dentro do mundo da mídia, até onde o profissional pode ir sem prejudicar a si próprio ou aos receptores de seu trabalho. Sendo que há determinada limitação para os jornalistas com as propostas do marco regulatório das comunicações. A pressão para que os profissionais cumpram essas regras faz com que, cada vez mais os jornalistas tenham uma linha de pensamento única. Colaborando com a autocensura e a descrença na democracia do país.

Resultados e Discussões

Há uma monopolização dos veículos de comunicação no Brasil, que são hegemonizados por sete famílias: Civita (Editora Abril), Frias (Grupo Folha de São Paulo), Mesquita (Estado de São Paulo), Nascimento Britto (Jornal do Brasil), Saad (Bandeirantes), Sirotsky (RBS) e o sobrenome mais influente em qualquer tipo de mídia brasileira, Marinho (Rede Globo). Ou seja, as mais importantes empresas jornalísticas brasileiras são privadas e, portanto, dependem de anunciantes, e com isso a propaganda também ganha cada vez mais o espaço destinado à notícia.

Atualmente, mesmo o Brasil sendo um país teoricamente livre de censura. É necessário que os jornalistas sejam bem vistos pelo poder governamental, pelas massas e também ter um entendimento ideológico com esses grupos para conquistar credibilidade.



A proposta seguinte pretende analisar alguns dos 20 pontos propostos no novo Marco Regulatório das Comunicações, tentando evidenciar certos elementos implícitos no texto e que poderiam dar base a censura dos meios de comunicação por parte do Estado.

1. Arquitetura institucional democrática: Propõe a criação de um Conselho Nacional de Comunicação composto pelos poderes públicos e sociedade civil para regular conteúdo, distribuição e infraestrutura dos meios de comunicação. Dessa forma, o conselho teria plenos poderes para estabelecer normas e regular os veículos, sendo esse conselho subordinado ao ministério das comunicações, serão realizadas reuniões periódicas para estabelecer diretrizes para o sistema.

Pelo que esse conselho representa, seria uma reformulação do extinto SNI, Serviço Nacional de Inteligência, criado por Castelo Branco durante a ditadura militar, na mesma época em que criou a lei de imprensa. A função básica do SNI é a mesma delegada ao Conselho Nacional de Comunicação, que seria coordenar as atividades de informação em todo o território nacional. A diferença principal é que no caso do Conselho, ele será gerido também por membros da sociedade civil, que serão apontados pelos membros representantes do poder público.

2. Participação social: Aponta que “a sociedade deve ter meios legais para se defender de programação que contrarie os princípios constitucionais”. Tendo em vista que a maioria da sociedade não possui instrução suficiente para analisar o que é ou não constitucional, caso algum programa vá de encontro aos objetivos daqueles que têm mais estudos e posses, esse programa poderá ser denunciado por esses e considerado “inconstitucional”, sendo que a massa da população dificilmente terá argumentos contrários.

3. Separação de infraestrutura e conteúdo: A infraestrutura e a programação de cada veículo terão de ser independentes, com licenças diferenciadas e serviços tratados de forma separada. Com isso, os proprietários dos veículos terão duas preocupações, além do que será veiculado terão que saber como será veiculado, visto que precisarão de licenças para os canais e para a programação.

Conclusão

A conclusão da análise aponta para um desfecho apocalíptico do jornalismo brasileiro caso o Novo Marco Regulatório das Comunicações seja, de fato, usado dessa maneira. Pois o Estado terá controle praticamente total das mídias, até mesmo das redes de transmissão.

Nos últimos anos pode-se notar cada vez mais presente na mídia o controle por parte do poder público, políticos em geral, que patrocinam a programação de emissoras e com isso



conseguem mais espaço e divulgação da própria imagem. Os temas publicados beiram o ridículo, transformando publicidade em notícia, no entanto, os canais dependem dos patrocinadores para continuar exercendo sua atividade, colocando em xeque a credibilidade de muitos veículos.

Tendo em vista a importância da mídia para a formação da opinião pública, é arriscado que esse tipo de controle continue sendo exercido sem maiores problemas. É necessária uma reflexão por parte da sociedade em geral sobre o conteúdo que permite entrar em suas residências, visto que se o público não der audiência para uma determinada emissora, essa se verá obrigada a mudar seus conceitos de programas.

Não se pode deixar que a crise financeira enfrentada pelo setor de comunicações afete a qualidade do conteúdo veiculado e nem se pode delegar ao controle do governo qual conteúdo será esse. É preciso retomar as rédeas dos veículos de comunicação pelo setor privado e dar mais participação ao público receptor desses veículos.

Enfim, a questão dos meios de comunicação não pode ser deixada como está, sob pena de voltar ao tempo da censura dentro dos próprios veículos de comunicação, como acontecia na ditadura militar e, se possível, que se acabe também com essa autocensura executada pelo bem das finanças das emissoras.

Referências

- BARBOSA, Rui. **A imprensa e o dever da verdade**. São Paulo: Com-Arte; Editora da Universidade de São Paulo, 1990. (Clássicos do Jornalismo Brasileiro; 2). Página 20
- BUCCI, Eugênio. **Sobre Ética e Imprensa**. São Paulo: Schwarcz, 2000. Página 89.
- HITLER, Adolf. **Mein Kampf**. Munique. 1932. Página 104.
- KUCINSKI, Bernardo. **A Síndrome da Antena Parabólica – ética no jornalismo brasileiro**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998. Página 17